

Anexo I

DOCUMENTO DE ESPECIFICAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE KIT ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PARA DISTRIBUIÇÃO AOS ALUNOS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO DE FEIRA DE SANTANA EM VIRTUDE DA SUSPENSÃO DAS AULAS NO PERÍODO DE PANDEMIA DA COVID19.

1. JUSTIFICATIVA

Em atenção ao preceituado Artigo nº 208, inc. VII da Constituição Federal, o qual determina que “O dever do Estado com a educação será efetivado mediante a garantia de: atendimento ao educando, em todas as etapas da educação básica, por meio de programas suplementares de material didático-escolar, transporte, alimentação e assistência à saúde.”, destaca-se a extrema necessidade do fornecimento de gêneros alimentícios para os alunos da rede municipal de ensino.

Com efeito, visando garantir o cumprimento desta obrigação alimentar perante a suspensão das aulas no período de pandemia da Covid19, a Lei nº 13.987, de 07 de abril de 2020, a qual alterou a Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009, para autorizar, em caráter excepcional, durante o período de suspensão das aulas em razão da situação de emergência ou calamidade pública, a distribuição de gêneros alimentícios adquiridos com recursos do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) aos pais ou responsáveis dos estudantes das escolas públicas de educação básica.

Diante da situação excepcional se faz necessária a aquisição de kits de alimentos, contendo itens definidos pela equipe de nutrição, devidamente embalados, para viabilizar a distribuição aos alunos.

2. OBJETO

AQUISIÇÃO DE KIT ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DESTINADO A DISTRIBUIÇÃO AOS ALUNOS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO DE FEIRA DE SANTANA EM VIRTUDE DA SUSPENSÃO DAS AULAS NO PERÍODO DE PANDEMIA DA COVID19.

3. ESPECIFICAÇÃO

3.1. DO FORNECIMENTO

A empresa responsável pelo fornecimento do Kit Alimentação Escolar deverá entregar os itens adquiridos no almoxarifado da Secretaria Municipal de Educação, ou, em uma das unidades escolares descritas no Tópico 3.5, sem custo adicional, que será definido na ordem de fornecimento (OF), respeitando o prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos a contar do recebimento da respectiva OF.

ESPECIFICAÇÕES ITENS DO KIT ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

1	AÇUCAR CRISTAL - cor branca, livre de fermentação, isento de matérias terrosas, livre de parasitas e de detritos. Embalagem de 1 Kg, contendo dados de identificação do fabricante, validade, lote, informação nutricional.
2	ARROZ PARBOILIZADO - Parboilizado, classe: longo fino, tipo 1. Embalagem de 1 kg com as devidas informações do produto e do fabricante, prazo de validade, lote e informações nutricionais.
3	BISCOITO CREAM CRACKER - Embalagem devendo conter externamente os dados de identificação do fabricante, informação nutricional, lote, data de validade e apresentar peso líquido de no mínimo 400g.
4	CAFÉ EM PÓ - Café torrado e moído, sabor tradicional, selo de pureza ABIC - embalagem tipo "almofada", peso líquido de no mínimo 250g, resistentes, que garantam a integridade do produto até o momento do consumo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação do fabricante, data de validade e lote.
5	MOLHO DE TOMATE - O produto deverá estar isento de fermentações e não indicar processamento defeituoso. Característica: cor vermelha; cheiro e sabor próprios. O produto não poderá conter sujidades. O mesmo deverá estar acondicionado em embalagem primária de sachês, adequadas pesando no mínimo 300 gramas devendo conter dados de identificação do fabricante, lote, prazo de validade e informações nutricionais.
6	FARINHA DE MANDIOCA – tipo branca, fina, Constituída de matéria-prima sã e limpa. O produto deverá ser isento de sujidades, parasitas e bolores. Embalagem primária: pacotes de plástico de polietileno transparente, atóxico, hermeticamente fechada por termosoldagem resistentes que garantam a integridade do produto até o momento do consumo. Rotulagem contendo peso líquido, nome e CNPJ do fabricante, prazo de validade. Pacotes de no mínimo 1Kg.
7	FEIJÃO CARIOCA tipo 1 - constituído de grãos inteiros e íntegros de cor característica, maduros, limpos e secos, isento de detritos animais ou vegetais, matéria terrosa e matérias estranhas como grãos ou sementes de outras espécies. Embalagem primária: pacote de polietileno atóxico, transparente e resistente, conteúdo de 1 kg, hermeticamente fechado por termosoldagem. Rotulagem contendo peso líquido, nome e CNPJ do fabricante, prazo de validade.
8	FARINHA DE MILHO FLOCADA - Flocos de milho amarelo, embalados em pacotes de no mínimo 500g. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação do fabricante, informações nutricionais, lote, prazo de validade e quantidade do produto.
9	LEITE EM PÓ - 400g de leite em pó integral. Produto deverá conter no mínimo 26% de gorduras, embalado em pacotes plásticos laminados, resistentes e que garantam a integridade do produto até o momento do consumo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação do fabricante, validade, lote, informação nutricional e quantidade do produto.
10	MACARRÃO TIPO ESPAGUETE - Macarrão espaguete, massa seca com ovos, fabricado a partir de matérias-primas sãs e limpas, isentas de matéria terrosa e parasitas, peso mínimo de 500g. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação do fabricante, validade, lote e informação nutricional
11	ÓLEO DE SOJA - óleo vegetal de soja refinado; deverá apresentar aspecto, cheiro, sabor e cor peculiares e deverá estar isento de ranço e outras características indesejáveis. Embalagem de 900 ml, que deverá conter externamente os dados de identificação do fabricante, informações nutricionais, lote, prazo de validade e quantidade do produto.
12	PROTEINA TEXTURIZADA DE SOJA - deverá se apresentar em forma de grânulos, sem sujidades ou materiais estranhos. Embalagem pesando no mínimo 400g que deverá conter externamente os dados de identificação do fabricante, informações nutricionais, lote, prazo de validade e quantidade do produto.
13	SAL REFINADO IODADO - Sal de cozinha refinado iodado, embalagem de 1 kg com as devidas informações do produto e do fabricante, prazo de validade, lote e informações nutricionais. Não deve apresentar sujidade, umidade, misturas inadequadas ao produto.

3.2. DA ESPECIFICAÇÃO DO KIT ALIMENTAÇÃO

O Kit Alimentação será composto por 13 (treze) itens de gêneros alimentícios, em embalagem resistente e transparente para ampliar o grau de visualização dos produtos armazenados, conforme especificação.

3.3 DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- A empresa deverá apresentar atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que comprove(m) ter fornecido o objeto a ser contratado em características que possuam similaridade e quantitativos proporcionais ao objeto desta licitação, devendo o quantitativo não ser inferior a 30% (trinta por cento) da dimensão a ser contratada.
- Com o fito de comprovar que a empresa se encontra ativa e executando suas atividades, assim como evitar possíveis aventureiros, os quais ocasionalmente prejudicam a correta execução do contrato, a empresa deverá apresentar Balanço Patrimonial Digital atualizado.
- Considerando o objeto a ser contrato, assim como a necessidade de garantir a eficiência na entrega dos Kits Alimentação em tempo hábil, faz-se necessário que a empresa possua estrutura operacional condizente com a dimensão do objeto, neste sentido, deverá apresentar Declaração de Disponibilidade e Capacidade Instalada, atestando que possui estrutura física e operacional para a execução contratual.

Amparo legal

Para comprovar a capacidade técnico-operacional das licitantes, guardada a proporção com a dimensão e a complexidade do objeto da licitação, podem-se exigir, desde que devidamente justificados, atestados de execução de quantitativos mínimos em obras ou serviços similares, limitados, contudo, às parcelas de maior relevância e valor significativo. Acórdão 1842/2013-Plenário, TC 011.556/2012-9, relatora Ministra Ana Arraes, 17.7.2013.

A verificação de que determinado atestado de habilitação técnica é hábil para comprovar efetivamente a capacidade de licitante para executar o objeto pretendido, a despeito de tal atestado não se ajustar rigorosamente às especificações do edital, justifica sua aceitação pela Administração. Acórdão n.º 2297/2012-Plenário, TC-016.235/2012-6, rel. Min. Walton Alencar Rodrigues, 29.8.2012.

É lícita a exigência de quantitativo mínimo por atestado, quando for necessária para comprovação da capacidade técnico-operacional de execução do objeto licitado. Acórdão n.º 2308/2012-Plenário, TC-009.713/2012-3, rel. Min. Raimundo Carreiro, 29.8.2012.

As exigências de habilitação devem guardar proporcionalidade com a dimensão e a complexidade do objeto licitado, de modo a proteger a Administração Pública de interessados inexperientes ou incapazes para prestar o serviço desejado. TC 020.800/2013-4, relator Ministro-Substituto André Luís de Carvalho, 20.8.2013.

SÚMULA Nº 263/2011 - TCU Para a comprovação da capacidade técnico-operacional das licitantes, e desde que limitada, simultaneamente, às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto a ser contratado, é legal a exigência de comprovação da execução de quantitativos mínimos em obras ou serviços com características semelhantes, devendo essa exigência guardar proporção com a dimensão e a complexidade do objeto a ser executado.

3.4. DAS AMOSTRAS

As amostras do fornecedor deverão ser apresentadas, no prazo de até 02 (dois) dias a partir da declaração de proposta vencedora; na Divisão de Apoio ao Estudante - Setor de Alimentação Escolar da Secretaria Municipal de Educação, situada na Av. Senhor dos Passos nº 197, bairro Centro, cidade de Feira de Santana - Bahia, em embalagem primária (embalagem que está em contato direto com os alimentos), igual à que será entregue por ocasião do fornecimento, onde deverão conter impressas as seguintes informações:

- a) Peso bruto e líquido, quando necessário;
- b) Identificação do fabricante (nome, endereço, CNPJ);
- c) Prazo de validade;
- d) Lote;
- e) Laudo de Classificação do produto para os itens: arroz parboilizado, farinha de mandioca e feijão carioca;
- f) Número de Registro no Órgão competente, quando necessário;
- g) Informação nutricional conforme legislação vigente RDC nº 360 de 23 de dezembro de 2003;
- h) Todos os alimentos devem estar de acordo ao que estabelece a resolução FNDE nº 26/2013;
- i) Todos os alimentos devem ter prazo de validade de no mínimo 4 (quatro) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.

Art. 33 Os produtos alimentícios a serem adquiridos para o alunado do Programa Nacional de Alimentação Escolar -PNAE deverão atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA do Ministério da Saúde - MS e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - MAPA.

As amostras serão analisadas pelas nutricionistas da Divisão de Apoio ao Estudante da Secretaria Municipal de Educação, sendo submetidas à análise das fichas técnicas, rotulagem e comparação entre a especificação do documento de especificação e embalagem entregue. O Setor emitirá Laudo Técnico aprovando a entrega conforme as amostras apresentadas.

Para comprovar a capacidade técnico-operacional das licitantes, guardada a proporção com a dimensão e a complexidade do objeto da licitação, podem-se exigir, desde que devidamente justificados, atestados de execução de quantitativos mínimos em obras ou serviços similares, limitados, contudo, às parcelas de maior relevância e valor

significativo. Acórdão 1842/2013-Plenário, TC 011.556/2012-9, relatora Ministra Ana Arraes, 17.7.2013.

A verificação de que determinado atestado de habilitação técnica é hábil para comprovar efetivamente a capacidade de licitante para executar o objeto pretendido, a despeito de tal atestado não se ajustar rigorosamente às especificações do edital, justifica sua aceitação pela Administração. Acórdão n.º 2297/2012-Plenário, TC-016.235/2012-6, rel. Min. Walton Alencar Rodrigues, 29.8.2012.

É lícita a exigência de quantitativo mínimo por atestado, quando for necessária para comprovação da capacidade técnico-operacional de execução do objeto licitado. Acórdão n.º 2308/2012-Plenário, TC-009.713/2012-3, rel. Min. Raimundo Carreiro, 29.8.2012.

As exigências de habilitação devem guardar proporcionalidade com a dimensão e a complexidade do objeto licitado, de modo a proteger a Administração Pública de interessados inexperientes ou incapazes para prestar o serviço desejado. TC 020.800/2013-4, relator Ministro-Substituto André Luís de Carvalho, 20.8.2013.

SÚMULA Nº 263/2011 - TCU Para a comprovação da capacidade técnico-operacional das licitantes, e desde que limitada, simultaneamente, às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto a ser contratado, é legal a exigência de comprovação da execução de quantitativos mínimos em obras ou serviços com características semelhantes, devendo essa exigência guardar proporção com a dimensão e a complexidade do objeto a ser executado.

DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA SOLICITADA

ALIMENTOS QUE DEVEM APRESENTAR NO ATO DA ENTREGA DAS AMOSTRAS A FICHA TÉCNICA CORRESPONDENTE AO PRODUTO.

Observações:

- a) A ficha técnica do produto deve conter no mínimo as seguintes informações: designação do produto, marca, nome da empresa responsável pela produção e embalagem (primária e secundária), composição do produto (se for o caso), prazo de validade, forma de armazenamento, modo de preparo (se for o caso), SIE ou SIF quando for o caso, informação nutricional, nome e assinatura do responsável técnico com registro em órgão competente,.**
- b) O controle de qualidade do produto será efetuado a cada entrega e sempre que os técnicos do Departamento de Alimentação Escolar julgarem necessário, ficando a Contratada obrigada a providenciar novas análises laboratoriais que lhe forem solicitadas e a arcar com os custos envolvidos.**
- c) Os custos referentes aos laudos laboratoriais de análise/reanálise e de inspeção/reinspeção são de responsabilidade da Contratada.**

3.4 DA QUANTIDADE A SER ADQUIRIDA

Os Kits Alimentação Escolar a serem adquiridos pela Secretaria Municipal de Educação serão na quantidade para atender a demanda atual de alunos.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD
1	KIT ALIMENTAÇÃO ESCOLAR CONTENDO 13 (TREZE) ITENS DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS CONFORME DOCUMENTO DE ESPECIFICAÇÃO, EM EMBALAGEM RESISTENTE E TRANSPARENTE PARA AMPLIAR O GRAU DE VISUALIZAÇÃO DOS PRODUTOS ARMAZENADOS.	UND	45.000

3.5. DA RELAÇÃO DAS ESCOLAS

ROTEIRO	ESCOLA	ENDEREÇO	TELEFONE	TOTAL DE ALUNOS
1	ROTEIRO 2 HELENA ASSIS SUZART	RUA VISCONDE DE MAUA, 439, ESTACAO NOVA, FEIRA DE SANTANA	(75) 999612878	130
2	ROTEIRO 2 MARIA JOSE DANTAS CARNEIRO	RUA SAO VALENTIM, 41, CASEB, FEIRA DE SANTANA	(75) 999641538	190
3	ROTEIRO 2 OTAVIO MANSUR DE CARVALHO	DR ELPIDIO NOVA, S/N, SAO JOAO, FEIRA DE SANTANA	(75) 999832061	213
4	ROTEIRO 3 CELSO RIBEIRO DALTRO	RUA FRANCISCO AMARAL, S/N, QUEIMADINHA, FEIRA DE SANTANA	(75) 998506047	236
5	ROTEIRO 3 CMEI CORIOLANO FARIAS DE CARVALHO	PRAÇA CATARINO BRITO DOS SANTOS, S/N, QUEIMADINHA, FEIRA DE SANTANA	(75) 999633762	127
6	ROTEIRO 3 CMEI CORIOLANO FARIAS DE CARVALHO - ANEXO	MARIA QUITÉRIA	(75) 999633762	96
7	ROTEIRO 3 CMEI CRISTA FEMININA	AVENIDA MARIA QUITERIA, 3701, SAO JOAO, FEIRA DE SANTANA	(75) 32230458	138
8	ROTEIRO 3 JOAO PAULO II	AVENIDA BAHIA, S/N, QUEIMADINHA, FEIRA DE SANTANA	(75) 30231375	430
9	ROTEIRO 6 LUIS ALBERTO	RUA BRUMADO, 77, JARDIM CRUZEIRO, FEIRA DE SANTANA	(75) 992224062	547
10	ROTEIRO 6 CMEI PEQUENA TAMY	RUA ITAMBE, 460, JARDIM CRUZEIRO, FEIRA DE SANTANA	(75) 36143356	222
11	ROTEIRO 6 CMEI VANILDA BARROS BOAVENTURA	RUA GONÇALO ALVES, S/N, RUA NOVA, FEIRA DE SANTANA	(75) 999318140	211
12	ROTEIRO 6 DIVA MATOS PORTELA	RUA ESPLANADA, S/N, JARDIM CRUZEIRO, FEIRA DE SANTANA	(75) 999104190	168
13	ROTEIRO 7 ESCOLA ERNESTINA CARNEIRO	RUA COELHO NETO, , RUA NOVA, FEIRA DE SANTANA	(75) 36030069	941
14	ROTEIRO 9 ESCOLA PADRE GIOVANNI CIRESOLA	RUA CARLOS ALBERTO, 514, CIDADE NOVA, FEIRA DE SANTANA	(75) 32243839	563

15	ROTEIRO 9	ANTONIO GONÇALVES DA SILVA	RUA TIJUCA, 1355, PARQUE IPE, FEIRA DE SANTANA	(75) 998275995	361
16	ROTEIRO 11	CHICO MENDES	PRACA CENTENARIO, S/N, CAMPO LIMPO, FEIRA DE SANTANA	(75) 999062750	721
17	ROTEIRO 11	AFAS	RUA MONSENHOR MOISES DO COUTO, S/N, CAMPO LIMPO, FEIRA DE SANTANA	(75) 32249892	210
18	ROTEIRO 11	CMEI JUDITE ALENCAR MARINHO	RUA SENAI, S/N, CAMPO LIMPO, FEIRA DE SANTANA	(75) 999354585	164
19	ROTEIRO 11	FRANCY SILVA BARBOSA	RUA MONSENHOR MOISES GONCALVES DO COUTO, 3348, CAMPO LIMPO, FEIRA DE SANTANA	(75) 997132449	211
20	ROTEIRO 11	NOIDE CERQUEIRA	TRAVESSA SENAI, S/N, CAMPO LIMPO, FEIRA DE SANTANA	(75) 998067591	257
21	ROTEIRO 11	PROFESSORA JANETE GOMES MEDEIROS	RUA TORRES, JARDIM ROMANO, S/N, CAMPO LIMPO, FEIRA DE SANTANA	(75) 998836422	296
22	ROTEIRO 11	REGINA VITAL	RUA TRES PINHEIROS, S/N, CAMPO LIMPO, FEIRA DE SANTANA	(75) 999300698	217
23	ROTEIRO 11	WILSON MOREIRA MASCARENHAS	RUA PITOMBEIRAS, S/N, CAMPO LIMPO, FEIRA DE SANTANA	(75) 998244337	130
24	ROTEIRO 12	ARTHUR MARTINS DA SILVA	FAZENDA PEDRA FERRADA, S/N, DISTRITO MARIA QUITERIA, FEIRA DE SANTANA	(75) 998140476	536
25	ROTEIRO 12	ELI QUEIROZ DE OLIVEIRA	AVENIDA IPANEMA, 100, GABRIELA, FEIRA DE SANTANA	(75) 997159108	559
26	ROTEIRO 12	RUBENS CARVALHO	RUA HERACLITO DIAS DE CARVALHO, S/N, PAMPALONA, FEIRA DE SANTANA	(75) 999307518	583
27	ROTEIRO 14	ANTONIO ALVES LOPES	PRACA PRINCIPAL - VP 11, S/N, VIVEIROS, FEIRA DE SANTANA	(75) 36148243	562
28	ROTEIRO 15	JONATHAS TELLES DE CARVALHO	RUA DA PENHA, S/N, CONCEICAO II, FEIRA DE SANTANA	(75) 998035235	713
29	ROTEIRO 15	THEODULO BASTOS DE CARVALHO JUNIOR	RUA BOTAGUAÇU, S/N, MANGABEIRA, FEIRA DE SANTANA	(75) 999026385	532
30	ROTEIRO 17	FAUSTINO DIAS LIMA	AVENIDA DOIS, S/N, TOMBA, FEIRA DE SANTANA	(75) 998125679	532

MODELO PROPOSTA DE PREÇO

	ESPECIFICAÇÕES ITENS DO KIT ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	QTDE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	AÇUCAR CRISTAL - cor branca, livre de fermentação, isento de matérias terrosas, livre de parasitas e de detritos. Embalagem de 1 Kg, contendo dados de identificação do fabricante, validade, lote, informação nutricional.	45.000			
2	ARROZ PARBOILIZADO - Parboilizado, classe: longo fino, tipo 1. Embalagem de 1 kg com as devidas informações do produto e do fabricante, prazo de validade, lote e informações nutricionais.	45.000			
3	BISCOITO CREAM CRACKER - Embalagem devendo conter externamente os dados de identificação do fabricante, informação nutricional, lote, data de validade e apresentar peso líquido de no mínimo 400g.	45.000			
4	CAFÉ EM PÓ - Café torrado e moído, sabor tradicional, selo de pureza ABIC - embalagem tipo "almofada", peso líquido de no mínimo 250g, resistentes, que garantam a integridade do produto até o momento do consumo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação do fabricante, data de validade e lote.	45.000			
5	MOLHO DE TOMATE - O produto deverá estar isento de fermentações e não indicar processamento defeituoso. Característica: cor vermelha; cheiro e sabor próprios. O produto não poderá conter sujidades. O mesmo deverá estar acondicionado em embalagem primária de sachês, adequadas pesando no mínimo 300 gramas devendo conter dados de identificação do fabricante, lote, prazo de validade e informações nutricionais.	45.000			
6	FARINHA DE MANDIOCA - tipo branca, fina, Constituída de matéria-prima sã e limpa. O produto deverá ser isento de sujidades, parasitas e bolores. Embalagem primária: pacotes de plástico de polietileno transparente, atóxico, hermeticamente fechada por termossoldagem resistentes que garantam a integridade do produto até o momento do consumo. Rotulagem contendo peso líquido, nome e CNPJ do fabricante, prazo de validade. Pacotes de no mínimo 1Kg.	45.000			
7	FEIJÃO CARIOCA tipo 1 - constituído de grãos inteiros e íntegros de cor característica, maduros, limpos e secos, isento de detritos animais ou vegetais, matéria terrosa e matérias estranhas como grãos ou sementes de outras espécies. Embalagem primária: pacote de polietileno atóxico, transparente e resistente, conteúdo de 1 kg, hermeticamente fechado por termossoldagem. Rotulagem contendo peso líquido, nome e CNPJ do fabricante, prazo de validade.	45.000			
8	FARINHA DE MILHO FLOCADA - Flocos de milho amarelo, embalados em pacotes de no mínimo 500g. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação do fabricante, informações nutricionais, lote, prazo de validade e quantidade do produto.	45.000			
9	LEITE EM PÓ - 400g de leite em pó integral. Produto deverá conter no mínimo 26% de gorduras, embalado em pacotes plásticos laminados, resistentes e que garantam a integridade do produto até o momento do consumo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação do fabricante, validade, lote, informação nutricional e quantidade do produto.	45.000			
10	MACARRÃO TIPO ESPAGUETE - Macarrão espaguete, massa seca com ovos, fabricado a partir de matérias-primas sãs e limpas, isentas de matéria terrosa e parasitas, peso mínimo de 500g. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação do fabricante, validade, lote e informação nutricional	45.000			
11	ÓLEO DE SOJA - óleo vegetal de soja refinado; deverá apresentar aspecto, cheiro, sabor e cor peculiares e deverá estar isento de ranço e outras características indesejáveis. Embalagem de 900 ml, que deverá conter externamente os dados de identificação do fabricante, informações nutricionais, lote, prazo de validade e quantidade do produto.	45.000			
12	PROTEINA TEXTURIZADA DE SOJA - deverá se apresentar em forma de grânulos, sem sujidades ou materiais estranhos. Embalagem pesando no mínimo 400g que deverá conter externamente os dados de identificação do fabricante, informações nutricionais, lote, prazo de validade e quantidade do produto.	45.000			
13	SAL REFINADO IODADO - Sal de cozinha refinado iodado, embalagem de 1 kg com as devidas informações do produto e do fabricante, prazo de validade, lote e informações nutricionais. Não deve apresentar sujidade, umidade, misturas inadequadas ao produto.	45.000			

ITEM	DESCRIÇÃO OBJETO	UND	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	KIT ALIMENTAÇÃO ESCOLAR CONTENDO 13 (TREZE) ITENS DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS CONFORME DOCUMENTO DE ESPECIFICAÇÃO, EM EMBALAGEM RESISTENTE E TRANSPARENTE PARA AMPLIAR O GRAU DE VISUALIZAÇÃO DOS PRODUTOS ARMAZENADOS.	45.000		